



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

C.N.P.J. (MF) 44.547.313/0001-30

LEI N° 2.916
DE 13 DE MARÇO DE 2015.

“QUE ESPECIFICA A REVISÃO GERAL ANUAL À REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE QUATÁ-SP”

C O N S I D E R A N D O o Artigo 37, Inciso X da Constituição Federal (Emenda Constitucional nº19/98), que autoriza a Revisão Geral Anual à Remuneração dos Servidores Públicos do Legislativo do Município de Quatá-SP.

C O N S I D E R A N D O as instruções do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, através do Manual Básico para Remuneração dos Servidores Municipais.

LUCIANA GUIMARÃES ALVES CASACA, Prefeita Municipal de Quatá, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei;

ARTIGO 1º) Fica através da presente Lei, atualizado (Revisão Geral Anual) em 6,41% (seis vírgula quarenta e um por cento), a remuneração dos Senhores Servidores Públicos do Legislativo Municipal de Quatá-SP.

ARTIGO 2º) O índice de que trata o Artigo anterior, é o IPCA/IBGE (Índice de Preços ao Consumidor Amplo/ Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística), referente ao ano de 2014 (dois mil e catorze).



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

C.N.P.J. (MF) 44.547.313/0001-30

ARTIGO 3º) Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de março de 2015.

ARTIGO 4º) Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Quatá, em 13 de março de 2.015.

LUCIANA GUIMARÃES ALVES CASACA

Prefeita Municipal

Publicada e Registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Quatá, na da data supra.

FÁTIMA AP. CROSCATTO LOPES PEREIRA

Secretaria Administrativa



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

C.N.P.J. (MF) 44.547.313/0001-30

ANEXO I – TABELA DE VENCIMENTOS

TABELA SALARIAL DOS FUNCIONÁRIOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUATÁ-SP-

2015

REAJUSTE ANUAL 6,41%

<u>GRUPOS</u>	<u>VALOR</u>
<i>1</i>	<i>R\$ 1.395,68</i>
<i>2</i>	<i>R\$ 2.779,55</i>
<i>3</i>	<i>R\$ 3.658,03</i>